

## PROJETO DE LEI Nº 073 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reintegração de posse a favor dos proprietários do domínio e dá outras providências*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a reintegração de posse de área invadida com a pavimentação no lote particular localizado na esquina da Rua Pedro Scorsatto com a Avenida Barão do Rio Branco, pertencente a Claudino Antonio Burile, imóvel descrito na matrícula 7.017 do Registro de Imóveis de Arvorezinha, lote 5, quadra 32, totalizando a área de 44,50m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – A reintegração do que dispõe este artigo se fará com o alinhamento das ruas nos termos do projeto urbano, restituindo-se a área atingida pelos já referidos logradouros.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 13 dias do mês de novembro de 2016.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 73/2016**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder a reintegração de posse a favor dos proprietários do domínio e dá outras providências.

De acordo com o parecer jurídico, o município invadiu lote particular pertencente a Claudino Antonio Burille, consistente na pavimentação além do traçado.

Referido parecer autoriza a reintegração de posse por parte do munícipe e que tal ato deveria ser feito por ato legislativo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal